

Prezados,

Segue informações sobre a alteração das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI em razão da publicação da Resolução Camex nº 125 de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a nova tabela da TEC – Tarifa Externa Comum.

Inicialmente se faz necessário traçar a diferença entre a TEC (Tarifa Externa Comum) e a TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados). Embora ambas tenham como base a NCM dos produtos, a primeira nos traz as alíquotas que são aplicadas nas operações de importação de mercadoria, ou seja, trata-se de tabela cuja aplicação está restrita ao Imposto de Importação.

A Tarifa Externa Comum foi criada em 1994 no âmbito do Conselho do Mercado Comum e se prestou à uniformização das alíquotas incidentes sobre bens, serviços e direitos comercializados no Mercosul permitindo uma concorrência saudável entre os países que compõem o bloco.

Considerando que a TEC decorre da internalização dos acordos e avanços negociados entre os países que compõe o Mercosul, por vezes suas alterações podem trazer também implicações nas normas internas, como acontece quando suas alterações tratam de modificações ou adaptações dos códigos e descrição dos produtos dela constante. Foi o que ocorreu com a Resolução Camex nº 125 de 16 de dezembro de 2016 que trouxe as alterações do Sistema Harmonizado 2017 (SH-2017), desenvolvido e atualizado pela Organização Mundial de Aduanas (OMA).

Assim tornou-se necessário realizar a atualização da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados. A TIPI, que ora nos interessa, é a tabela que traz as alíquotas que devem ser observadas pela indústria e pelos estabelecimentos equiparados quando da comercialização no mercado nacional de produtos industrializados.



Com relação ao IPI as alíquotas vigentes para o ano de 2017 são aquelas fixadas pelo Decreto nº 8.950, publicado em de 30 de dezembro de 2016 e o qual, adaptando-se as alterações promovidas à TEC, aprovou a nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. A nova tabela pode ser consultada no link:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/tipi-tabela-de-incidencia-do-imposto-sobre-produtos-industrializados>

Sendo o que se apresentava para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SINPAPEL – Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel e Papelão no Estado de Minas Gerais

Gerência Tributária FIEMG – Dra. Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri